



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
"Palácio Noé Arnaud"

LEI MUNICIPAL Nº 1.314, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

"Dispõe sobre a inclusão e alteração do ANEXO VI, da Lei nº 933, de 9 de outubro de 2009, modificada pela Lei nº 1.284, de 20 de março de 2024, e dá outras providências."

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º – O Anexo VI, da Lei 933, de 09 de outubro de 2009, modificada pela Lei nº 1.284, de 20 de março de 2024, passa a ter a seguinte configuração:

ANEXO VI			
QUADRO DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES COMISSONADAS			
SIGLA	DENOMINAÇÃO	VALOR	QUAN.
FG - 1	PRESIDENTE	5.500,00	1
FG - 2	CONTADOR GERAL DO SAAE	3.000,00	1
FG - 3	VICE - PRESIDENTE	2.500,00	1
FG - 4	DIRETOR FINANCEIRO	1.600,00	1
FG - 4	CONTROLADOR	1.600,00	1
FG - 4	SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA	1.600,00	1
FG - 5	COORDENADOR	1.518,00	3
FG - 5	CHEFE	1.518,00	10
FG - 5	SUPERVISOR	1.518,00	06
FG - 3	COORDENADOR GERAL	2.000,00	02
TOTAL			27

Art. 2º – Incluir no Anexo X, da Lei 933, de 09 de outubro de 2009, o qual trata da atribuição de cada cargo/função comissionada, sendo parte integrante da referida norma, os cargos de Supervisor e de Coordenador Geral e suas respectivas funções:

ANEXO X	
NUMERO DE CARGOS QUE COMPÕE A MATRIZ DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL – TRANSITORIO	
CARGO	FUNÇÃO
Supervisor	Organiza rotinas de trabalho, monitora o desempenho dos colaboradores e orienta sobre melhorias nos processos para alcançar a eficiência e a produtividade. Seu papel é estratégico dentro das organizações, atuando como um elo entre a gestão e os colaboradores. Supervisiona os trabalhos das Estações de Bombeamento de Água, Lagoa de captação

	<p>de Esgoto, limpeza e capinagem, manobras em redes, conserto em tubulações e, se necessário, auxilia na manutenção das unidades de recalque de esgotos compreendendo: limpeza das caixas de areia e poços de sucção de visita, das fossas individuais e coletivas, desobstrução das tubulações das lagoas de estabilidade de Esgoto. Executar atividades de operação, manutenção e controle dos sistemas de águas e esgotos nos processos de produção, tratamento e distribuição da água e na coleta e tratamento de esgoto. Realizar instalação e manutenção de ramais prediais. Executar atividades comerciais de leitura de consumo e entrega de contas. Relacionar-se com o Usuário, fornecendo informações e prestando esclarecimentos sobre os serviços executados. Conduzir motocicletas para realização de serviços em campo, como executar qualquer serviço de instalação hidráulica nas redes de água e esgoto.</p>
<p>Coordenador Geral</p>	<p>O coordenador Geral executa uma ampla variedade de tarefas administrativas básicas e de suporte. Essas tarefas podem envolver o gerenciamento de logística e a supervisão física dos detalhes das instalações, eventos ou operações. É responsável por uma variedade de tarefas administrativas, como gerenciar calendários, organizar reuniões, confirmar entregas, e solicitar suprimentos. Prepara e distribui documentos, recupera dados e realiza a contabilidade simples. O coordenador reúne pessoas, produtos ou recursos para um propósito específico. Coordena todos os setores, especificamente da Estação de Tratamento de Água, Estação de Tratamento de Esgoto. O trabalho requer habilidades extraordinárias de planejamento e gerenciamento de tempo para atingir metas ou concluir projetos.</p>

Art. 3º – O artigo 8º da Lei 1.252, de 03 de abril de 2023, alterada pela Lei Municipal nº 1.284, de 20 de março de 2024, passa a ter a seguinte configuração:

Art. 8º – Ficam criados no âmbito do Serviço Autônomo de Água e Esgoto as seguintes funções comissionadas, somente ocupáveis por detentores de cargos efetivos:

- I – Coordenar os Fiscais de Leitura, com gratificação de R\$ 500,00 (quinhentos reais);
- II – Coordenar os Encanadores, com gratificação de R\$ 1.000,00 (um mil reais);
- III – Coordenar a ETA, com gratificação de R\$ 500,00 (quinhentos reais);
- IV – Coordenar a ETE, com gratificação de R\$ 1.000,00 (um mil reais);
- Coordenar o Administrativo, com gratificação de R\$ 1.000,00 (um mil reais).



VI – Coordenar os Operadores de Bombas, com gratificação de R\$ 500,00 (seiscentos reais);

VII – Coordenar o Financeiro, com gratificação de R\$ 1.000,00 (um mil reais);

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento Geral do Município.

Parágrafo único - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar as dotações orçamentárias, dos cargos de provimento efetivo e dos cargos de provimento em comissão, conforme a necessidade de implementação das disposições desta Lei.

Art. 5º – A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 26 de março de 2025, 204º da Independência e 137º da República.


RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal